



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 085/90

Súmula: **AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS SUBURBANOS, dando outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná **APROVOU** e eu **OTONIEL FERREIRA** - Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica pela presente lei o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras, constituído pelos lotes nºs 135 e 136-A, denominado áreas de chácaras, com 6,00 (seis) alqueires paulistas, localizados no Bairro Brasília, Gleba Atlantida, neste Município de Iporã, Estado do Paraná.

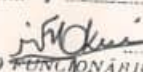
Art. 2º - A área de terras, objeto desta Lei será destinada à construção de um Centro de Produção Animal e de uma área de lazer à população, com o cuidado de preservação dos recursos naturais existentes, de fauna e flora.

Art. 3º - Os encargos gerados pelo que dispõe esta lei serão evidenciados pela Abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa.


OTONIEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicada (a) em 22 de agosto de 1990
Diário Oficial do Município
edição nº 4.723
Data 26 / 08 / 90
 O FUNCIONÁRIO